LEI Nº 6.940, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao **HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.863.390/0001-54, com sede à Av. Rui Barbosa, nº 158 - Centro, nesta cidade, subvenção social no valor total de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, a serem repassados de forma parcelada, a depender da disponibilidade financeira do Município de Varginha.

Art. 2º O Hospital Regional do Sul de Minas deverá prestar contas ao Município de Varginha, especialmente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, e a Câmara Municipal de Varginha para análise da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, das despesas realizadas com os recursos da subvenção ora recebida.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da data de cada repasse mensal realizado, sob pena de obstarem-se novas transferências de recursos.

Art. 3º Para cumprimento desta Lei, o Município de Varginha celebrará os ajustes administrativos pertinentes com a referida Entidade.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, sendo vedada a abertura de créditos suplementares e/ou especiais para tal finalidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 23 de dezembro de 2021; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO